



Portuguese | Português



Boas-vindas ao canteiro de obras da **Unsere Grüne Glasfaser!**

Informações importantes: Juntos por condições de trabalho justas

Esta ficha de informação é para SI! O seu empenho e o seu trabalho nos nossos estaleiros de construção são muito importantes para nós!

Queremos que possa trabalhar de forma segura, justa e respeitosa. Por isso, informamo-lo sobre os seus **direitos e obrigações na Alemanha**.

Leia as informações com atenção e até ao fim.

TRABALHO INFANTIL E TRABALHO FORÇADO



Ninguém pode obrigar-vos a trabalhar!

- Trabalho forçado significa que alguém te diz que tens de fazer um determinado trabalho porque, caso contrário, haverá um castigo ou outra coisa que te prejudicará.
- Isso é proibido!



As crianças não podem trabalhar!

- Apenas os adultos com idade igual ou superior a 18 anos podem trabalhar em estaleiros de construção.
- Os jovens com 16 anos ou mais só podem trabalhar em estaleiros de construção se estiverem a seguir uma formação reconhecida. Além disso, devem ser respeitadas medidas de proteção especiais.





CONTRATO DE TRABALHO



O que é um contrato de trabalho?

- O contrato de trabalho é um acordo importante entre o trabalhador e a entidade patronal.
- Acordam, por exemplo, o trabalho que devem fazer, quanto dinheiro ganham e quantas horas trabalham.



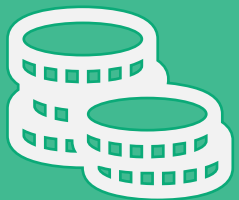
Contrato de trabalho verbal - cuidado!

- Na Alemanha, também pode haver um contrato verbal sem papel (através do diálogo).
- MAS: A sua entidade patronal **deve** ainda **escrever** as **regras mais importantes (condições de trabalho) para o trabalho**.
- A entidade patronal **deve** entregar-lhe o documento em papel o mais tardar **um mês depois de ter começado a trabalhar**.



Melhor: um contrato em papel!

- Insistir num contrato de trabalho escrito.
- **Deve** também indicar **quem é a sua entidade patronal** (nome e endereço).
- Em caso de litígio, estará em melhores condições de fazer valer os seus direitos.



PAGAMENTO



Têm direito ao salário mínimo!

- A sua entidade patronal **deve** pagar-lhe pelo **menos 12,82 euros por hora de trabalho**.
- O seu contrato de trabalho estabelece a **data em que** o empregador deve pagar o seu salário, o mais tardar.



O que acontece se o seu empregador não lhe pagar o salário?

- Pode reclamar o seu dinheiro. Para o efeito, pode recorrer ao **tribunal de trabalho**.
- Pode dirigir-se pessoalmente ao **gabinete de requerimento jurídico do tribunal de trabalho** ou pedir a um **advogado** que o aconselhe e represente.

Deve reunir as seguintes informações importantes para poder fazer valer os seus direitos perante o tribunal de trabalho:

- ✓ O seu contrato de trabalho escrito
- ✓ Nome e endereço do seu empregador
- ✓ Endereço do local de construção
- ✓ Fotografias do estaleiro de construção
- ✓ Horário de trabalho: Início e fim do horário de trabalho, início e fim das pausas para cada dia de trabalho individual
- ✓ Nomes, números de telefone e endereços electrónicos de colegas com quem trabalhou

SOBRETAXAS E SUBSÍDIOS SOBRE OS SALÁRIOS



Efectua trabalhos particularmente pesados ou perigosos?

Nesse caso, tem o direito de receber **um montante suplementar** por esse facto (**sobretaxa de agravamento / Erschwerniszuschlag**). Este pode ser o caso, por exemplo, se estiver a trabalhar com vestuário de proteção especial ou no canal.



Tem de trabalhar mais tempo do que o previsto (horas extraordinárias)?

Nesse caso, tem direito a **mais 25 % (por cento) de dinheiro por hora** (bónus de horas extraordinárias / Überstundenzuschlag).



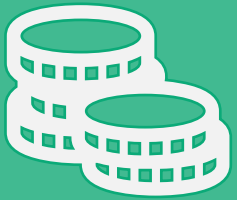
Tem de trabalhar à noite entre as 20h e as 5h (trabalho noturno)?

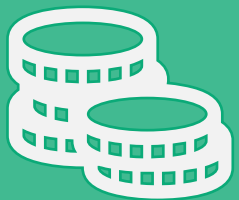
Tem então direito a **mais 20% (por cento) de dinheiro por hora** (bónus notturno / Nachtzuschlag).



Está ausente de casa por motivos profissionais durante mais de 8 horas?

- Depois, recebe **dinheiro extra para a alimentação** (subsídio de restauração / Verpflegungszuschuss).
- O montante depende da distância entre o local de trabalho e a empresa:
 - ✓ até 50 km: 7,00 euros
 - ✓ de mais de 50 km a 75 km: 8,00 euros
 - ✓ de mais de 75 km: 9,00 euros





PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O TRABALHO SEM DESLOCAÇÃO DIÁRIA AO DOMICÍLIO



O seu local de trabalho fica a mais de 75 quilómetros de distância da sua empresa e demora mais de 75 minutos a chegar ao trabalho a partir de casa?

- Nesse caso, tem direito a um **montante suplementar pelo tempo de deslocação, que não é contabilizado como tempo de trabalho (compensação do tempo de deslocação / Wegzeitentschädigung)**.
- O montante depende da distância entre o seu local de trabalho e a empresa:
 - ✓ mais de 75 km até 200 km: 9,00 euros
 - ✓ mais de 200 km até 300 km: 18,00 euros
 - ✓ mais de 300 km até 400 km: 27,00 euros
 - ✓ mais de 400 km: 39,00 euros



O seu local de trabalho é tão longe que não pode conduzir até casa depois do trabalho?

- A sua entidade patronal **deve** então pagar **o seu alojamento** (por exemplo, alojamento no estaleiro, casa de hóspedes, hotel).
- Receberá igualmente **24 euros suplementares por dia de trabalho para as refeições (subsídio de restauração / Verpflegungspauschale)**.



HORAS DE TRABALHO



A sua entidade patronal deve respeitar as regras alemãs relativas ao horário de trabalho e aos períodos de descanso (lei sobre o horário de trabalho / Arbeitszeitengesetz). Para o efeito, pode, por exemplo, anotar o seu horário de trabalho e elaborar um mapa de turnos.



Quanto tempo é permitido trabalhar por dia?

- Não mais de 10 horas por dia
- Para mais de 6 horas de trabalho: pelo menos 30 minutos de pausa
- Para mais de 9 horas de trabalho: pelo menos 45 minutos de pausa
- Não deve trabalhar durante, pelo menos, 11 horas após o fim do trabalho (período de descanso)
- É proibido trabalhar aos domingos e feriados. A sua entidade patronal deve, no entanto, pagar-lhe o salário nos dias feriados, tal como se tivesse trabalhado.



Quantas horas está autorizado a trabalhar por semana?

- Média de 40 horas por semana e por ano
- inverno (dezembro - março): 38 horas por semana
- verão (abril - novembro): 41 horas por semana

Podem existir outras regras. Estas regras podem ser consultadas no seu contrato de trabalho.



FÉRIAS



Quantas férias tem?

- Tem direito a férias pagas.
- Após 12 dias de trabalho, tem direito a 1 dia de férias. No total, tem **pelo menos 30 dias de férias por ano**.



Quem paga as férias?

- A sua entidade patronal paga as contribuições para a SOKA-BAU (caixa de segurança social do sector da construção). **A SOKA-BAU paga-lhe o subsídio de férias.**
- **Uma vez por ano, recebe uma carta da SOKA-BAU** (extrato de conta). Esta carta indica-lhe o número de dias de trabalho, o montante do salário recebido e o número de dias de férias gozados
- **Se não receber esta carta, deve avisar a sua entidade patronal que tem de o registar na SOKA-BAU!**



Quando é que as férias terminam?

- As férias não gozadas podem ser transportadas para o ano seguinte.
- **MAS: As férias terminam no ano seguinte.** Ainda pode pedir uma indemnização à SOKA-BAU.



O que acontece às suas férias se mudar de entidade patronal?

Os seus dias de férias permanecem válidos!

DOENÇA



É pago quando está doente?

- Sim, se tiver trabalhado para a sua entidade patronal durante pelo menos 4 semanas.
- Continuará então a receber o seu salário normal durante um período máximo de 6 semanas.



O que é que se tem de fazer quando se está doente?

- Se estiver doente, deve informar imediatamente a sua entidade patronal.
- Também é necessário consultar um médico.
- O médico entregar-lhe-á um certificado (certificado de incapacidade para o trabalho / Arbeitsunfähigkeitsbescheinigung).





OBRIGAÇÃO DE FORNECER ID



Que documentos precisa de ter consigo no trabalho?

- Deve ter sempre consigo o seu documento **de identificação** (por exemplo, bilhete de identidade ou passaporte).
- Se tiver um **visto ou** uma **autorização de residência**, deve trazê-lo consigo.
- O seu empregador deve também informá-lo por escrito desta obrigação.



O que acontece se a alfândega quiser controlar os documentos?

- As autoridades aduaneiras estão autorizadas a controlar estes documentos.
- **Se a alfândega quiser ver os documentos, tem de os mostrar.**

AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO



Quem precisa de uma autorização de trabalho?

- Se não for originário da UE, do EEE ou da Suíça, precisa de uma **autorização suplementar para trabalhar na Alemanha**.
- A autorização pode ser encontrada no seu **visto ou autorização de residência**.



Não é permitido trabalhar na Alemanha sem uma autorização de trabalho!

- **Confirme a sua autorização antes de começar a trabalhar.** Se não tiver a certeza, informe-se junto da autoridade para os estrangeiros.



ANTI-DISCRIMINAÇÃO



Todas as pessoas são iguais!

- Ninguém deve ser tratado pior.
- Independentemente de ser homem ou mulher, da sua origem, religião, idade ou deficiência.



É tratado pior por causa disso?

- Fale com o seu chefe ou com o diretor do local.
- Têm de o ajudar para que se sinta confortável.

SINDICATOS



Pode criar um sindicato com os seus colegas.

- Em conjunto, pode **discutir e negociar** as **condições de trabalho com o seu empregador**.
- A sua entidade patronal não pode penalizá-lo, tratá-lo de forma menos favorável ou colocá-lo sob pressão se for membro de um sindicato.



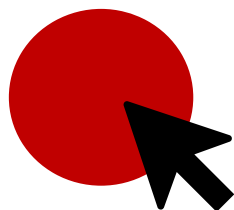
PROBLEMAS NO ESTALEIRO?

Vê alguma coisa errada no estaleiro?

- Pode **comunicar-nos problemas**.
- Para o efeito, existe um sistema seguro de apresentação de queixas.

Como funciona o sistema de reclamações?

- Pode apresentar relatórios em **diferentes línguas**.
- Se desejar, também pode manter **o anonimato** ao fazer a denúncia. O seu nome permanecerá secreto e nós não poderemos ver o seu nome.
- Todos os relatórios serão tratados **confidencialmente**.



<<<< AQUI encontra o sistema de reclamação